

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº 048/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DUMONT	
SECRETARIA	Secretaria Municipal de Saúde
DEPARTAMENTO OU SETOR	Administração da Saúde
NOME E CARGO DO RESPONSÁVEL PELA DEMANDA	Noely Claudiane Costa Rabelo

Objeto: Contratação de hospital ou clínica especializada para prestação de serviço especializado visando realização cirurgia de nefrolitotripsia percutânea em favor da paciente Ana Marta Crispim De Macedo.

1) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.
01	PROCEDIMENTO CIRÚRGICO DE NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA (CONTENDO TODAS AS ETAPAS MÍNIMAS NECESSÁRIAS, TAIS COMO AVALIAÇÃO PRÉCIRURGICA; CIRURGIA; IMPLANTE DE CATETER DUPLO (J), RETIRADA DE CATETER, PERÍODO DE INTERNAÇÃO, ALÉM DOS HONORÁRIOS MÉDICOS, AUXILIARES, ANESTESISTAS E MATERIAIS ESPECIAIS NECESSARIOS).	01	SERVIÇO

O valor médio global estimado para essa contratação é de **R\$ 18.696,50 (dezoito mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos)**.

2) JUSTIFICATIVA:

A paciente Ana Marta Crispim de Macedo foi diagnosticada com cálculos renais volumosos, causando obstrução do sistema urinário. Esta condição pode resultar rapidamente em complicações graves, como infecção urinária severa (pielonefrite), hidronefrose, ou até mesmo falência renal aguda, exigindo intervenção médica imediata para preservar sua saúde e função renal.

A nefrolitotripsia percutânea foi indicada como o procedimento mais adequado para a remoção dos cálculos renais, por ser minimamente invasivo e altamente eficaz em casos de pedras de grande volume. A urgência do procedimento é justificada pelos seguintes motivos:

Risco iminente à saúde da paciente: A condição da paciente pode evoluir rapidamente para complicações severas, incluindo septicemia e falência renal irreversível, caso o procedimento não seja realizado de imediato.

Indisponibilidade de alternativas viáveis no sistema público: Não há disponibilidade de serviços especializados na rede pública de saúde local que possam realizar o procedimento em tempo hábil, tornando a contratação emergencial do serviço especializado imprescindível para garantir o tratamento adequado.

Caráter emergencial e impossibilidade de aguardar o processo licitatório: A necessidade de intervenção imediata não permite a espera pelos prazos normais de um processo licitatório comum, já que isso colocaria a saúde e a vida da paciente em risco. Conforme previsto na Lei nº 14.133/2021, a contratação direta com dispensa de licitação é possível em situações emergenciais que envolvem risco de prejuízo à saúde pública, conforme o artigo 75, inciso VIII.

Impossibilidade financeira da paciente: A paciente Ana Marta Crispim de Macedo não possui condições financeiras para arcar com os custos do procedimento. Em razão disso, a Prefeitura Municipal assumirá integralmente as despesas da cirurgia, garantindo que o tratamento seja realizado de forma célere e adequada.

Diante do exposto, solicita-se a contratação emergencial do serviço de nefrolitotripsia percutânea com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso VIII, visando resguardar a vida e a saúde da paciente, com o custeio integral das despesas pela Prefeitura Municipal.

3) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a:

3.1) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

3.2) Efetuar a execução do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade (quando for o caso);

3.3) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

3.4) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

3.5) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

3.6) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que

antecede a data da execução do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.8) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

3.9) Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei Federal 14.133/2021;

3.10) Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no artigo 93 da Lei Federal 8.213/1991.

3.11) Prevê-se também a contratação de diária e tratamento pós operatório para que a paciente tenha atendimento completo e possa retornar ao seu lar com riscos de complicações cirúrgicas minimizados/sanados, e em segurança.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

4.1) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;

4.2) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;

4.3) Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;

4.4) Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;

4.5) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;

4.6) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

5) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1) Os serviços serão prestados diretamente a paciente Sra. Ana Marta Crispim de Macedo.

5.2) O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, iniciando após sua assinatura.

6) DA DOCUMENTAÇÃO:

6.1) Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação:

Habilitação Jurídica:

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente dos sócios da empresa, que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

f) prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

h) prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

i) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

j) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

k) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7) DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1) Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do contrato;

7.2) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal no Setor competente da Prefeitura Municipal de Francisco Dumont, situado na Rua Olhos D'água, 55, Centro, Francisco Dumont, devidamente atestada pelos servidores designados para atestado do serviço;

7.3) A Prefeitura Municipal de Francisco Dumont reserva-se o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros;

7.4) Para receber seus créditos a contratada deverá comprovar as regularidades fiscal e trabalhista que lhe foram exigidas quando da habilitação;

7.5) O prazo de pagamento da Nota Fiscal será de até 10 (dez) dias a partir da data final do período de adimplemento e mediante sua apresentação juntamente com os demais documentos acima mencionados ao setor competente;

7.6) Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo de pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como, da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ;

7.7) No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pela Prefeitura Municipal ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pela Prefeitura, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;

7.8) A nota fiscal isenta de erros, deverá ser previamente atestada pelo Fiscal do Contrato e servidor designado pelo ordenador de despesas;

7.9) Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa do contratado, o prazo de 10 (dez) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

8) DA FISCALIZAÇÃO:

8.1) A execução do contrato será acompanhada pelo gestor do contrato, sendo o Sr^a. Maria Luiza Mendes dos Santos.

9) DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1) Os recursos financeiros para custear a contratação serão custeados com recursos constante da seguinte datação orçamentária:

6.1.3.10.302.6.6005.33903900 – Ficha 303.

10) DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

10.1) O contrato terá sua vigência de 60 dias, contados da data da assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes.

11) MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS MAIS VANTAJOSAS DE EVENTUAIS INTERESSADOS:

11.1) Conforme o parágrafo 3º do artigo 75 da Lei 14.133/21 (Nova Lei de Licitações), a Prefeitura Municipal poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, inclusive das empresas que já apresentaram orçamentos, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Prefeitura Municipal de Francisco Dumont.

11.2) A Prefeitura Municipal já obteve orçamentos que estão anexo ao processo conforme especificação do objeto acima relacionado.

12) SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA:

12.1) Novas propostas comerciais e/ou dúvidas podem ser encaminhadas para o seguinte e-mail: franciscodumontlicitacao@gmail.com, **até às 17:00 horas do dia: 21/10/2024.**

12.2) Obs: Por se tratar de dispensa emergencial, com base no artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021, fica dispensando o prazo de 03 (três) dias úteis para obtenção de novas propostas.

Francisco Dumont, 17 de outubro de 2024

Eduardo Rabelo Fonseca
Prefeito Municipal